

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/016 - PROEC/UNICENTRO

Estabelece normas quanto à constituição e à atuação das equipes de coordenadores e orientadores de atividades extensionistas com fomento externo que visam à execução de projetos governamentais de demanda específica.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer normas quanto à constituição e à atuação das equipes de coordenadores e orientadores de atividades extensionistas com fomento externo que visam à execução de projetos governamentais de demanda específica.
- Art. 2º A equipe de coordenadores e orientadores do projeto será composta por servidores pertencentes ao quadro da Unicentro, respeitando-se os critérios estabelecidos pela chamada pública e/ou as especifidades do pedido.
- § 1º O(a) coordenador(a) do projeto será definido(a) pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura mediante seleção pública dos projetos dos interessados, ouvida a Comissão Científica da PROEC.
- § 2º A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura abrirá inscrições aos habilitados para as vagas de orientadores e a seleção será realizada pela coordenação do projeto.
- § 3º Para a seleção de orientadores a coordenação do projeto deverá indicar banca composta por, no mínimo, três professores, podendo a PROEC indicar um representante.

Parágrafo único. Quando não houver servidor pertencente ao quadro da Unicentro selecionado para a vaga, será contratado, por meio de novo processo seletivo, professor vinculado(a) a outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º O coordenador e/ou orientador bolsista deverá cumprir carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais de permanência no projeto e estar à disposição para prestar orientações não presenciais quando necessário.

Parágrafo único. A coordenação do projeto poderá solicitar ao orientador o preenchimento de ficha de frequência.

- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5° Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, em 31 de novembro de 2016.

Prof^a Elaine Maria dos Santos, Pró-Reitora de Extensão e Cultura Portaria Nº 280/2016-GR/UNICENTRO

Home Page: http://www.unicentro.br